

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - RETIFICADO PROCESSO Nº 2899/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30 hs do dia 07/03/2023 às 8:30 hs do dia 21/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 21/03/2023. INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2023 às 10:00 hs.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. – A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento <u>menor preço</u>, objetivando a "**Registro de Preços para Locação de Caminhão Compactador Toco de resíduos sólidos domiciliares em diversos bairros do Município, pelo período de 12 (doze) meses**", **conforme Termo de Referência**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de ordem de serviços;

Anexo IV - Declaração de impedimentos para licitar;

Anexo V - Declaração do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Minuta da Ata;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X - Cadastro do responsável;

Anexo XI - Declaração de documentos á disposição do Tribunal de Contas.

2. - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- **2.1.** O presente Edital e seus anexos encontram-se á disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto á Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda á sexta das 10h ás 16h.
- 2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de



ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

Licitações: <u>licitacoes.pirapora@gmail.com</u>, bem como por meio dos sites da <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> e <u>www.piraporadobomjesus.com.br</u>.

3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que:
- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto á documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;

- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- **4.3.** Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.
- **4.4**. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
- **4.5.** O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- 5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxilio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:
- 5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.2 Abrir propostas de preços;
- 5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e á escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;
- 5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxilio eletrônico;
- 5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)."
- 5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecidas através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sextafeira, das 8 ás 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

eletrônico no site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

- 5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preambulo deste edital.
- 5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário <u>OU</u> Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.
- 5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face á ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- 6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.
- 6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará á desclassificação do licitante.
- 6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7. - DA PARTICIPAÇÁO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

- 7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá inicio á sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.
- 7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- 7.2 Aberta á etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de <u>lances</u> com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat via plataforma) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas', o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem". A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02** (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitações.pirapora@gmail.com, estes autenticados ou assinados digitalmente acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Responsável pelo recebimento: Pregoeiro - Marcelo Pontes Leite.

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens (



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado ás mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edita, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado á autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8. - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "B", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e á Divida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Divida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em <u>características</u>, <u>quantidades e prazos</u> com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- **8.3.1** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo "anexo v".
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo "anexo IV".

9. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.

- 9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.1.1 Á recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se ás demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.
- 9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito á Praça dos Poderes Municipais, 57 Centro Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto á licitante vencedora.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. - ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZOS.

10.1 DA ASSINATURA DA ATA

10.1.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigida a Ata (Anexo VIII) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Homologação.

10.1.2 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser por prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a referida Ata, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87da Lei federal nº 8.666/93.

10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.2.1 O prazo de vigência da Ata a ser firmada com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

10.3 DO PRAZO DE INÍCIO

10.3.1 Até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado ao Término dos Serviços/Objeto/Mensal, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Pasta Requerente.
- 11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente descriminados os seguintes dizeres:

"Ata nº..../2023"
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Processo nº 2899/2022
Objeto:

- 11.3 As certidões exigidas no item 8.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a vencedora/detentora mantenha as mesma condições de habilitação para fins de pagamento.
- 11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com, em formato de PDF ou através do sistema da www.bbmnetlicitacoes.com.br, ficando assim gravado, onde todos terão acesso ás perguntas e respostas.
- 12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- 12.4 Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar a Ata ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado á multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra ou obra, poderá ser aplicada a licitante vencedora as seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte , no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

previsto pelo artigo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).

- 13.4 O prazo para defesa prévia quanto á aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.6 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal n^{o} 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da futura locação, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer



ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, darse-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, á apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas aos autos do processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.



Cidade dos Romeiros

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa,
será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.
Pirapora do Bom Jesus, 06 de Março de 2023.
LEANDRO JOSÉ G. MORENO

Secretário de Obras



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para Locação de Caminhão Compactador Toco de resíduos sólidos domiciliares em diversos bairros do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 – LOCAÇÃO de 01 (um) Caminhão Compactador Toco para coleta de resíduos domiciliares sólidos em diversos bairros do Município, Box de Lixo com capacidade mínima de 8,5 Toneladas, SEM Motorista e Combustível e com MANUTEÇÃO por conta da empresa locadora.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA.

- 3.1 Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.
- 3.1.1 Disponibilizar veículos de sua propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil Leasing, sendo vedada qualquer tipo de sublocação ou veículos que não estejam em nome da contratada.
- 3.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 3.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 3.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 3.5 Realizar Reposição em até 48, quando o Locado necessitar de permanência na Oficina da Vencedora.
- 3.6 O Caminhão será utilizado de Segunda a Sábado.
- 3.6.1 A quilometragem prevista de rodagem mensal é de 05 (cinco) mil Km.
- 3.6.2 A idade máxima do Caminhão é de 05 (cinco) Anos.



Cidade dos Romeiros

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 14.833,33 (REFERÊNCIA)

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 177.999,96



À

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

ANEXO II - MODELODE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitu	Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus								
PREGÃ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023								
OBJETO:									
LICITANTE:									
END. COMERCIAL: UF:									
CEP:				FONE:			CONTATO:		
INCR.	ESTADU	JAL:			CNP	J:			
DATA:				VALIDADE DA	PROF	OSTA:	PRAZO DE E	NTRE	GA:
E-MAII	L :								
				~				T	
ITEM	QTD.	UNID.		DESCRIÇÃO		V	r. Unit.		Vr. Total
01	01	Un.							
VALOI	R TOTA	L DA PRO	POST	A POR EXTENSO):				
Declaro	que nos	s preços pr	oposto	os encontram-se in	cluído	s todos o	s tributos, enca	rgos so	ociais, frete
até o destino e quaisquer outros ônus quer porventura possam recair sobre o serviço do objeto da									
present	e licitaçã	io.							
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente									
licitação.									
Dados do representante legal que assinará a Ata/Contrato:									



Cidade dos Romeiros

Validade da proposta: conforme edital
Condições de Pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital
Data e assinatura:
Nome do signatário:
Identidade:
CPF:
Endereço:
E-mail:



Cidade dos Romeiros

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 PROCESSO N° 2899/2022 OBJETO:	
	I
FORNECEDOR:	
C.N.P.J:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:UF:FONE: FAX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licit na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 , a iniciar odescrito no Ar Termo de Referencia e na proposta.	
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referencia)	
LOCAL DE ENTREGA: Pirapora do Bom Jesus - SP	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias	
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus	

Pasta Requerente



Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO N° 2899/2022
OBJETO:
A
Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus
DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está
enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.
,de de
Nome do signatário:
Cargo:
Identidade:
CPF:



Cidade dos Romeiros

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE DECEMBRIÇÃO DE REGULARIDADE I ERRIVIE O MINISTERIO DO TRADALITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO N° 2899/2022
OBJETO:
\mathbf{A}
Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus
DECLARAÇÃO
DECEMIÇÃO
A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
,de de
Nome do signatário:
Cargo:
Identidade:
CPF:



Nome do signatário:

Cargo:

CPF:

Identidade:

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

ANEXO VI



Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura de Pirap PREGÃO ELETRÔ PROCESSO Nº 289	NICO Nº 005		
OBJETO:		•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	
direito, especificam	ente para par presa ou emp	ticipação de li resa de pequer	Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de icitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o no porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, ores.
,d	e	_de	_
Nome do signatário	o:		_
Cargo:			
Identidade:			
CPF:			



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA

ATA N° ___/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 PROCESSO N° 2899/2022

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro de Preços para Locação de Caminhão Compactador Toco de resíduos sólidos domiciliares em diversos bairros do Município, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCAÇÃO/OBJETO

3.1. A Locação do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal, com as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento a ser entregue, de acordo com a determinação da Secretaria requisitante.
- 4.1.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento no local indicado, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 4.1.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	Vr. Unt.	Vr. Total
				(mês)	(12 meses)
01	01	Caminhão	LOCAÇÃO de 01 (um) Caminhão Compactador Toco para coleta de resíduos domiciliares sólidos em diversos bairros do Município, Box de Lixo com capacidade mínima de 8,5 Toneladas, SEM Motorista e Combustível e com MANUTEÇÃO por conta da empresa locadora.		

VALOR TOTAL:			

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

6.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente descriminado os seguintes dizeres:

"Ata de Registro de Preços nº/2023.

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Processo nº 2899/2022.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Caminhão Compactador Toco de resíduos sólidos domiciliares em diversos bairros do Município, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de ReferênciaI.

- 6.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.
- 6.2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

- 7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do objeto.
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega e a manutenção do mesmo.

7.2. Do Município

- 7.2.1. Prestar à Licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes condições:



ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- 9.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 9.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 9.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Município.
- 9.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.
- 9.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 9.1.6. Inobservância da boa técnica na execução do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Santana do Parnaiba que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 11.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



Cidade dos Romeiros

Testemunhas:		
	-	
RG:		
	-	
RG:		



Cidade dos Romeiros

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2023
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações
de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,
Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com
o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, de de 2023.
20 C.12 c 2.1111. 1 Import no Dont Jeono, ne ne mono.



Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MA	ÁXIMA DO	ORGÃO/EN	JTIDADE:
---------------	----------	----------	----------

Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal Assinatura:						
RESPONSÁVEIS PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDA		DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	D
Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal Assinatura:	CPF: 186.380.168-5					
Responsáveis que assinaram	o ajuste:					
Pelo CONTRATANTE:						
Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal Assinatura:	CPF: 186.380.168-5					
Pela CONTRATADA:						
Nome: Cargo: Assinatura:	CPF:					
ORDENADOR DE DESPES	AS DA CONTRATANTE	I:				
Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal Assinatura:	CPF: 186.380.168-5					
GESTOR (ES) DO CONTRA	ATO:					
Nome: Cargo: Assinatura:	CPF:		_			



ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciencia e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicos que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competencia deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n°11/2021).



Cidade dos Romeiros

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA:
CONTRATO:/2023
OBJETO:
NOME: Dany Wilian Floresti
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 27.788.795
ENDEREÇO:
TELEFONE: (11)
E-MAIL:
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com
Pirapora do Bom Jesus, de 2023.
MARCELO PONTES LEITE Diretor de Licitações e Contratos
DANY WILIAN FLORESTI Prefeito Municipal



metas;

CNPJ N°: 46.523.007/0001-99

CNPJ N°

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___/2023

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAŪLO

Cidade dos Romeiros

ANEXOXI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA:

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

DATA DA ASSINATURA : de de 2023 VIGÊNCIA :
1.1. OBJETO:
1.2. VALOR (R\$): R\$
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d)comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas



Cidade dos Romeiros

LOCAL E DATA: Prefeitura M	Iunicipal de Pirapora do Bom J	esus, de de 2023.	
RESPONSÁVEL:			
Nome: Dany Wilian Floresti	Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: danyfloresti@gmail.co	m
ASSINATURA:			